



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 013/89

Data: 04.05.89

Súmula: Autoriza o Executivo movimentar recursos do Município em bancos particulares e dá outras providências.

P.M. DE CLÁUDIA

PUBLICADO NO D. OFICIAL

DATA: 04.05.89

Nº PÁGINA

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, arrecadar tributos e movimentar os recursos financeiros do Município, na agência local do Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO S/A, e outros que poderão se instalar, até que não possua instituição oficial no Município.

Art. 2º - Fica também autorizado, aplicar os recursos financeiros disponíveis diariamente no mercado financeiro, nas agências mencionadas no artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - VETADO...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 04 de maio de 1.989.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em, 04.05.89

AIRONE LUIZ FAGGION
Secretário Geral